



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 123 – PUBLICADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL III - NOVEMBRO DE 2017

## LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 157, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao inciso IV do art. 1º da Lei Complementar N.º 107, de 22 de dezembro de 2014

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 107, de 22 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

IV – Descrição da Área 4: Partindo do ponto 83, situado no limite leste da área 2 e afastado 100 (cem) metros da Rodovia ICR 350, segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 350 até o ponto 84. Do ponto 84 segue em linha reta numa distancia de 454,02 metros e azimute de 230°04'19" até o ponto 85. Do ponto 85 segue em linha reta numa distancia de 1.477,72 metros e azimute de 139°31'03" até o ponto 50. Do ponto 50 segue em linha reta numa distancia de 884,564 metros e azimute de 50°04'19" até o ponto 51. Do ponto 51 segue com afastamento de 100 (cem) metros a partir do eixo da rodovia ICR 350 até o ponto 52 situado no limite do perímetro urbano do município do Balneário Rincão. Do ponto 52 segue pelo limite do perímetro urbano do município de Balneário Rincão até o ponto 53. Do ponto 53 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da rodovia ICR 350 até o ponto 54. Do ponto 54 segue uma distancia de 418,187 metros e azimute de 50°04'019" até o ponto 54A. Do ponto 54A segue numa distancia de 1.215,884 metros e azimute de 70°47'54" com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 455 até o ponto 54B de coordenadas N 6.812.741,8650 m e E 669.392,4599 m. Do ponto 54B segue numa distancia de 764,321

metros e azimute de 138°59'17" até o ponto 54C de coordenadas N 6.812.165,1290 m e E 669.894,0196 m situado no limite do município de Balneário Rincão. Do ponto 54C segue numa distancia de 433,7868 metros e azimute de 228°31'03" no limite do município de Balneário Rincão até o ponto 54D de coordenadas N 6.812.452,465 m e E 670.218,9950 m situado no limite do Balneário Rincão. Do ponto 54D segue numa distancia de 588,821 metros e azimute 318°35'26" até o ponto 54E de coordenadas N 6.812.894,0835 m e E 669.829,5283 m. Do ponto 54E segue numa distancia de 457,444 metros e azimute de 70°47'54" até o ponto 37 situado no limite sul da área 03. Do ponto 37 segue pelo limite sul da área 03 até o ponto 36. Do ponto 36 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 455 até o ponto 55. Do ponto 55 segue com distancia de 581,156 metros e azimute de 319°38'36" até o ponto 56. Do ponto 56 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 351 até o ponto 35. Do ponto 35 segue pelo limite Sul da área 03 até o ponto 34. Do ponto 34 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da rodovia ICR 351 até o ponto 105. Do ponto 105 segue com distancia de 447,863 metros e azimute 319°01'55" até o ponto 106. Do ponto 106 segue com distancia de 95,00 metros e azimute 229°01'55" até o ponto 107. Do ponto 107 segue com distancia de 503,288 metros e azimute 139°01'55" até o ponto 108. Do ponto 108 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da rodovia ICR 351 até o ponto 57. Do ponto 57 segue com distancia de 285,923 metros e azimute de 319°20'24" até o ponto 58. Do ponto 58 segue em linha reta numa distancia de 443,755 metros e azimute de 230°04'19" até o ponto 59. Do ponto 59 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 350 até o ponto 60 situado no limite leste da área 02. Do ponto 60 segue pelo limite leste da área 02 até o ponto 83.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 13 de novembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

## LEI

LEI N.º 4.092, DE 17 DE NOVEMBRO 2017.

Denomina Rua "João Ghedin" no Bairro Poço 3.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua "João Ghedin", a primeira Rua à direita antes do mercado do Val, no Bairro Poço 3, sentido Bairro Aurora/Poço 3, até o seu final, conforme anexo.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de novembro 2017.

**DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.093, DE 17 DE NOVEMBRO 2017.

Denomina Centro de Odontologia “Valencio Manoel dos Santos”.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Centro de Odontologia “Valencio Manoel dos Santos”, a Unidade de Saúde localizada no Bairro Jardim Elizabete, em nosso Município.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito de Içara

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de novembro 2017.

**DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.094, DE 17 DE NOVEMBRO 2017.

Denomina Centro de Especialidades “Adília Zanatta Da Rolt”.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Centro de Especialidades Médicas “Adília Zanatta Da Rolt”, a Unidade de Saúde localizada no Bairro Jardim Elizabete, em nosso Município.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito de Içara

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de novembro 2017.

**DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.095, DE 17 DE NOVEMBRO 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir por compra área que menciona para abertura de via pública.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra a área de 292,16m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de uma área total de 842,76m<sup>2</sup>, oriunda da matrícula 49.553, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, com as seguintes confrontações: norte 12,00m com parte de terras da matrícula N.º 16.246 do 2.º Ofício de Criciúma; sul 12,00m com a Rua Ipiranga; leste 24,52m com a área n.º 01 (lote 23) e; oeste 24,17m com a área 02 (lote 23-A).

Art. 2.º Destina-se a área objeto desta lei à abertura de prolongamento da Rua Altamiro Guimarães.

Art. 3.º O valor total da aquisição é de R\$ 450.000,00, conforme Laudo Avaliatório emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, a

ser pago conforme o seguinte cronograma:

- a) R\$ 75.000,00, no ato da escritura;
- b) R\$ 150.000,00, até 12 de fevereiro de 2018;
- c) R\$ 150.000,00, até 12 de fevereiro de 2019;
- d) R\$ 75.000,00, até 30 de julho de 2019.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito de Içara

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de novembro 2017.

**DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.096, DE 17 DE NOVEMBRO 2017.

Regulamenta o projeto do Distrito Empresarial da localidade de Esperança, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa de Engenharia para projetar e executar as obras necessárias à estruturação do Distrito Empresarial a ser instalado na localidade de Esperança.

Parágrafo único. O Distrito Empresarial será instalado numa área de 100.000,00m<sup>2</sup> na localidade de Esperança, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob o n.º 44.538, e será constituído na forma de loteamento, observando condições específicas de infraestrutura para atender empresas de todos os portes.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o contrato a que se refere o caput do art. 1.º com imóveis resultantes do loteamento a ser realizado.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput será realizado para empresa que sair vencedora em processo licitatório, cujo objeto seja aquele descrito no art. 1.º.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, para a instalação de empresas, os imóveis que lhe couberem no loteamento do Distrito Empresarial.

Parágrafo único. A alienação poderá se dar através de processo licitatório, ou, através das formas previstas na Lei Municipal nº 3.333, de 13 de novembro de 2013.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

## DECRETO

DECRETO N.º 162/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município e da conformidade com o art. e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito, para suplementar no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:

25 – ICARAPREV  
01 – ICARAPREV

2089 – Manter e Equipar o Içaraprev  
3.1.90.00.00.00.00.0.208 –  
Aplicações  
diretas.....R\$  
2.550.000,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º fica por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2016.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara,  
17 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 17 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 163/2017, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta Luto Oficial em todo o território do Município de Içara pela morte da Sra. Derlei Catarina de Luca.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73, combinado com o inciso I, “i”, do art. 98 da Lei Orgânica Municipal da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Derlei Catarina de Luca, ocorrido neste dia,

CONSIDERANDO o consternamento de todos os munícipes e o sentimento de solidariedade;

CONSIDERANDO a relevante história desta cidadã içarense na luta pela democracia;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público honrar aqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica decretado LUTO OFICIAL DE 3 DIAS, em todo o território do Município de Içara nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2017, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Derlei Catarina de Luca.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara,  
18 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 18 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 164/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria o “Informativo Fiscal” para fins de recolhimento de ISSQN da construção civil de pequeno porte, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o “Informativo Fiscal” para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da construção civil de pequeno porte, conforme anexo.

Parágrafo único. O preenchimento e encaminhamento do Informativo Fiscal ficará sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2.º O Informativo de que trata o artigo 1.º deverá ser preenchido no ato do pedido de alvará de construção, devendo ser assinado pelo proprietário do imóvel, antes da obtenção do alvará.

Art. 3.º A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deverá enviar à Secretaria da Fazenda, até o 5.º dia útil de cada mês, a cópia dos informativos fiscais emitidos no mês imediatamente anterior.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor em 1.º de janeiro de 2018.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de  
Administração de Içara em 20 de  
novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS  
SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

#### ANEXO I

#### INFORMATIVO FISCAL

Contribuinte: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Endereço da obra: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Processo nº: \_\_\_\_\_

1 - Fica V. S<sup>a</sup> informado (a) que os serviços que lhe forem prestados por empresas ou pessoas físicas são tributados pelo Imposto sobre Serviços – ISS – a ser recolhido neste Município, independentemente do local onde o prestador estiver estabelecido ou domiciliado.

2 - Nestes termos os prestadores de serviços tem obrigação de emitir as notas fiscais pelos serviços prestados na obra e garantir o recolhimento do ISS.

3 - Em se tratando de pessoa jurídica contratante, tomadora dos serviços de construção civil, deve proceder à retenção na fonte dos valores do ISS conforme artigo 42, II, 'b' da Lei Complementar Municipal 38/2009.

4 - O proprietário do bem imóvel responde solidariamente, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, pelo pagamento do ISS, quanto aos serviços de construção civil prestados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto, conforme parágrafo 9º do artigo 42 da lei 38/2009.

5 - Desta forma o contratante e/ou proprietário do imóvel têm obrigação de solicitar aos prestadores de serviços as notas fiscais dos serviços realizados na obra e apresentá-las a fiscalização tributária do município com o devido comprovante de pagamento do ISS.

6 - No caso de os profissionais que executarem a obra forem admitidos como empregados assalariados do proprietário da obra, este deve fazer prova da contratação de seus empregados até a conclusão da obra.

7 - Se obra for realizada em regime de mutirão o proprietário do imóvel deverá fazer prova deste regime no início da obra.

8 - Ao comparar o porte da obra com o número de empregados ou contratados que a executaram, o Fisco poderá rejeitar a prova apresentada, por considerá-la insuficiente ou insatisfatória em relação ao volume de serviço que a obra exigiu. Neste caso, o Fisco arbitrará o valor da diferença apurada conforme artigo 60 da LC 38/2009, pela fórmula:  $M\tilde{A}O-DE - OBRA \text{ do CUB} \times 0,02 = ISS \text{ p/m}^2$ .

7 - Caso o titular (contratante e/ou proprietário do imóvel) nada apresentar ao ser concluída a obra (notas fiscais de serviços e comprovantes de pagamentos e retenções do ISS, folha de pessoal, CEI da obra, provas de regime mutirão), o Fisco arbitrará o valor do imposto conforme fórmula de cálculo do artigo 60 da LC 38/2009 ( $ISS \text{ p/m}^2 = M\tilde{A}O-DE - OBRA \text{ do CUB} \times 0,02$ ), utilizando-se como referência o equivalente ao valor da mão-de-obra apresentada no cálculo do valor do Custo Unitário Básico - CUB Estadual, divulgado mensalmente pelo SINDUSCON, obedecendo o tipo e padrão da construção, conforme laudo emitido pela Secretaria responsável pela emissão do Alvará de Construção e o Habite-se. Será lavrado o Notificação fiscal de Lançamento do ISS correspondente e o titular será notificado

ao seu pagamento, incluindo os encargos e sanções previstas em lei.

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

DECRETO N.º 165/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a Permissão de Uso, a título precário, à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis por um Amanhã Melhor, de um galpão situado no Rio Acima – Urussanga Velha, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73, combinado com o art. 110, §3.º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido, a título precário, à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis por um Amanhã Melhor, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.678.460/0001-67, a utilização de um galpão com área total construída de 384,28m<sup>2</sup>, edificado sobre o imóvel registrado junto ao Registro de Imóveis de Içara sob a matrícula n. 32.662, com área total de 20.000,00m<sup>2</sup>, situado no Rio Acima – Urussanga Velha, Município e Comarca de Içara.

Parágrafo único. A utilização do imóvel está vinculada aos trabalhos atinentes à reciclagem de resíduos sólidos, não podendo ser utilizado para atividade diversa.

Art 2.º A presente Permissão de Uso será pelo período de 6 meses, devendo ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante aviso prévio de 30 dias, ou em caso de reclamação de terceiros por descumprimento das condições impostas neste Decreto.

Art 3.º Durante a vigência da Permissão de Uso correrão por conta exclusiva da permissionária todas as despesas relativas ao pagamento de tributos, manutenção e as benfeitorias necessárias à conservação do galpão ou quaisquer outros ônus decorrentes do uso que se façam necessários.

Art. 4.º A efetivação da permissão de uso somente se dará com a celebração de Termo de Permissão de Uso entre o Município e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis por um Amanhã Melhor, fixando-se os termos para utilização do imóvel citado no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de  
Administração de Içara em 20 de  
novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS  
SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 166/2017, DE 20 DE  
NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON,  
Prefeito Municipal de Içara, no uso das  
atribuições que lhe confere o inciso VI,  
art. 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
ESPECIAL DE PROFESSOR POR  
IDADE E POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à DENIR MARTINELLI  
PAEGLE, CPF: N.º. 893.786.109-78,  
nascida em 24 de setembro de 1963,  
ocupante do cargo da Categoria  
Funcional de Professor, nível III H,  
matrícula 40267, lotada no Centro de  
Educação Infantil Favinho de Mel e  
Centro de Educação infantil Alegria do  
Saber, com fundamento no art. 6º da  
Emenda Constitucional N.º 41/2003 e no  
art. 40, § 5º da Constituição Federal,  
sendo a renda mensal inicial no valor de  
R\$ 7.173,39 (sete mil e cento e setenta e  
três reais e trinta e nove centavos)  
reajustados na mesma proporção e na  
mesma data sempre que se modificar a  
remuneração dos servidores em  
atividade, a contar a partir de 07 de

novembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na  
data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara,  
20 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de  
Administração de Içara em 20 de  
novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS  
SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

## PORTARIA

PORTARIA N.º GP/440/17, DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de  
Içara, no uso das atribuições que lhe  
confere os incisos VI do artigo 73  
combinado com o art. 98, II, “a”, ambos  
da Lei Orgânica do Município e, de  
conformidade com a Lei N.º 3.494, de 22  
de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função  
gratificada, FG-02, referente a 35% de  
seu vencimento, à Sra. ANNA PAULA  
MEDEIROS BALDESSAR, nascida em  
03 de outubro de 1980, portadora do  
CPF N.º 031.774.369-40, ocupante do  
cargo de Agente Administrativo, a contar  
de 1º de outubro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em  
vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
13 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA

Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria  
na Secretaria da Fazenda em 13 de  
novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS  
SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA N.º GP/441/17, DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de  
Içara, no uso das atribuições que lhe  
confere os incisos VI do artigo 73  
combinado com o art. 98, II, “a”, ambos  
da Lei Orgânica do Município e, de  
conformidade com a Lei N.º 3.494, de 22  
de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função  
gratificada, FG-01, referente a 10% de  
seu vencimento, à Sra. ANA PAULA  
ZANINI BUNN, nascida em 28 de  
outubro de 1987, portadora do CPF N.º  
059.141.389-22, ocupante do cargo de  
Agente Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em  
vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
13 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria  
na Secretaria da Fazenda em 13 de  
novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS  
SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA N.º GP/442/17, DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de  
Içara, no uso das atribuições que lhe

confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder função gratificada referente a 40% de seu vencimento, sem acúmulo da gratificação referente ao parágrafo 3.º Art. 19 da Lei Municipal Nº 2.508, de 13 de dezembro de 2007, ao Servidor Marcos Roberto Rossi de Jesus, portador do CPF Nº 004.265.259-65, ocupante do cargo de Agente de Atividades Complementares.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
13 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/443/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Revogar a Portaria Nº GP/1.637/15, de 19 de outubro de 2015, que concedeu função gratificada, FG-01, à servidora Maria Armeli Cargnin, ocupante do cargo de Auxiliar de

Compras, a contar de 1.º de novembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
16 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/444/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA ARMELI CARGNIN, nascida em 25 de fevereiro de 1962, ocupante do Cargo de Auxiliar de Compras, referente ao período aquisitivo de 01/10/1995 a 30/09/2001, por 81 dias, com conversão de 1/3 em pecúnia, e usufruto pelo período de 15/12/2017 a 07/02/2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
17 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/445/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instaurar sindicância para esclarecimentos dos fatos ocorridos em furto de uma escada de alumínio de oito metros, ocorrido na Rodoviária Municipal de Içara, no dia 13 de novembro de 2017, registrado no Boletim de Ocorrência 00038-2017-0005587.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosângela Vidal Teixeira, Anna Paula Baldessar e Maria Aparecida Dagostim para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 dias após o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
17 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de novembro de 2017.

**DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.186/17, de 16 de novembro de 2017.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a Sra. **RENATA CÔRNEO ZACCARON**, nascida em 25 de junho de 1989, portadora do CPF nº 064.011.939-56, ocupante do cargo de Chefe de Setor I, símbolo CC-2, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de novembro de 2017.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de novembro de 2017.

**DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.187/17, de 16 de novembro de 2017.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei

Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. **GEOVANA GOMES ANGRA**, nascida em 16 de fevereiro de 1983, portadora do CPF N.º 050.681.889-64, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 29/01/2009 a 28/01/2015, com usufruto por 60 dias, no período de 28/11/2017 a 25/01/2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de novembro de 2017.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de novembro de 2017.

**DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.188/17, de 16 de novembro de 2017.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Maternidade à Sra. **JOSIANE PEREIRA GOMES DE SOUZA**, nascida em 26 de abril de 1988, portadora do CPF N.º 061.842.109-20, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 180 dias, no período de 06/11/2017 a 04/04/2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de novembro de 2017.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de novembro de 2017.

**DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Diretora de Gestão de Recursos

## **IÇARAPREV**

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 30/2017, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de **SONITA BENEDET WATERKEMPER**, CPF: 809.108.409-97, servidora pública municipal, concursada deste município, brasileira, ocupante do cargo da categoria funcional de orientadora educacional, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, matrícula 500875, os períodos de 01/12/1977 a 30/12/1978, 31/12/1978 a 02/03/1981, 01/12/1981 a 30/12/1981, 01/08/1988 a 01/11/1989, 01/07/1991 a 01/10/1991, 17/08/1992 a 02/01/1995 e 31/01/1995 a 14/06/1999, totalizando 11 anos, 07 meses e 04 dias, correspondendo a 4229 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo nº

20023080.1.00030/14-7, emitida em 09 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 22 de novembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Diretor Presidente

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 22 de novembro de 2017.

ELIZ GEANE SORATTO  
Diretora Administrativa-Financeira

CONTRATO Nº. 07/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com finalidade de realizar treinamento e capacitação dos Gestores, membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA – IÇARAPREV e demais servidores com interesse em compreender o mercado financeiro.

PRESTADOR DO SERVIÇO: INTERINVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.333.516/0001-08.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 18/10/2017 a 29/12/2017

Içara/SC, 07/11/2017

## CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº. 151/PMI/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/PMI/2017

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria no Sistema de Transporte Coletivo no município de Içara.

CONTRATADA: NATÁLIA MARTINS GONÇALVES

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/PMI/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMI/2017

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição, serviços mecânicos e elétricos para manutenção preventiva e corretiva da frota de viaturas da Polícia Militar de Içara, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial 103/PMI/2017.

CONTRATADA: ADMOL OFICINA MECÂNICA LTDA

VALOR: R\$ 325.498,99 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

VALIDADE: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/PMI/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMI/2017

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição, serviços mecânicos e elétricos para manutenção preventiva e corretiva da frota de viaturas da Polícia Militar de Içara, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial 103/PMI/2017

CONTRATADA: RP COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA ME

VALOR: R\$ 523.844,80 (quinhentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/PMI/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/PMI/2017

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de pneus e a prestação de serviços de borracharia para manutenção preventiva e corretiva

da frota de viaturas da polícia Militar de Içara/SC, obedecendo integralmente as especificações do edital de Pregão Presencial 104/PMI/2017.

CONTRATADA: ADMOL OFICINA MECÂNICA LTDA

VALOR: R\$ 20.938,00 (vinte mil e novecentos e trinta e oito reais)

VALIDADE: 12 MESES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 003/FMH/2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/FMH/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução que por este Termo passa a ser até 01/05/2018 e o prazo de vigência do Contrato Nº. 003/FMH/2016, que tem como objeto a contratação, de empresa para prestação de serviços técnico especializados no desenvolvimento do PTS no Residencial Dona Ema Colonetti (PMCMV) no Município de Içara, sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara conforme Projeto e Cronograma de Execução, provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida - Contrato Caixa nº 0426376/55, que prevê o termino em 01/11/2017, por este termo aditivo passa a ser até 01/05/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 296/2017, favorável e com base no artigo 57, § 1º, incisos III e VI da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CONTEXTO ASSESSORIA LTDA EPP

## LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Içara

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/PMI/2017 – REGISTRO DE PREÇOS



**CÂMARA**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura:  
04/12/2017 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC,  
situado na Praça Pres. João Goulart,  
120.

Objeto: Contratação de empresa(s)  
especializada(s) do ramo pertinente  
para o fornecimento de Materiais de  
Processamento de Dados e materiais  
eletrônicos para equipar o PROCON  
Municipal de Içara, durante o ano de  
2018.

Informações: Prefeitura Municipal de  
Içara/SC, situado na Praça Pres. João  
Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 /  
e-mail: compras\_pmi@yahoo.com.br  
Içara – SC, 20 de Novembro de 2017.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
Fundo Municipal de Saúde  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
050/FMS/2017 – REGISTRO DE  
PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura:  
05/12/2017 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC,  
situado na Praça Pres. João Goulart,  
120.

Objeto: Registro de Preços para  
aquisição de materiais de consumo de  
Artesanato para utilização dos serviços  
ofertados pelo CAPS e SAE da  
Secretaria de Saúde do município de  
Içara/SC, para o ano de 2018.

Informações: Prefeitura Municipal de  
Içara/SC, situado na Praça Pres. João  
Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 /  
e-mail: compras@icara.sc.gov.br  
Içara – SC, 20 de Novembro de 2017.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

Registrado e publicado o presente Ato  
em 13 de novembro de 2017.

PEDRO MAZZUCHETTI  
1º Secretário

ATO Nº 086/2017.

O PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no  
uso de suas atribuições, de acordo com  
o art.27,II e XIX, da Resolução 001/92,  
considerando o despacho do dia 09 de  
novembro do corrente, protocolado na  
secretaria da Casa com o nº 3132,  
resolve:

Art. 1º Convalidar o  
Ato 072/2017, pois trata-se de  
prolongamento do feriado de 07 de  
setembro e não ponto facultativo,  
possibilitando o desconto da falta em  
horas extras ou desconto em férias.

Art. 2º Este Ato entra  
em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Câmara Municipal de Içara 13 de  
novembro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Registrado e publicado o presente Ato  
em 13 de novembro de 2017.

PEDRO MAZZUCHETTI  
1º Secretário

Portaria nº 022/2017

O Presidente da  
Mesa da Câmara Municipal de Içara, no  
uso de suas atribuições, de acordo com  
os arts. 27 e 69 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Conforme  
Requerimento nº 197/2017, aprovado  
por unanimidade na sessão ordinária do  
dia 07 de novembro do corrente, fica  
Prorrogado o prazo de atividade por  
mais 90 (noventa) dias da Comissão

ATO Nº 084/2017.

O PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no  
uso de suas atribuições, de acordo com  
o art.27,II e XIX, da Resolução 001/92,  
considerando o despacho do dia 09 de  
novembro do corrente, protocolado na  
secretaria da Casa com o nº 3132,  
resolve:

Art. 1º Anular o Ato nº  
082/2017 e seus efeitos.

Art. 2º Este Ato entra  
em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Câmara Municipal de Içara 13 de  
novembro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Registrado e publicado o presente Ato  
em 13 de novembro de 2017.

PEDRO MAZZUCHETTI  
1º Secretário

ATO Nº 085/2017.

O PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no  
uso de suas atribuições, de acordo com  
o art.27,II e XIX, da Resolução 001/92,  
considerando o despacho do dia 09 de  
novembro do corrente, protocolado na  
secretaria da Casa com o nº 3132,  
resolve:

Art. 1º convalidar os  
Atos nº 052/2017, 058/2017 e 064/2017,  
que prorrogaram a licença sem  
remuneração da Vereadora Edna  
Benedet da Silva através do Ato  
054/2017.

Art. 2º Este Ato entra  
em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Câmara Municipal de Içara 13 de  
novembro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

Temporária de Acompanhamento a Implantação do Esgoto Sanitário Municipal, criada através da Portaria 013/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 08 de novembro de 2017.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

VER. PEDRO MAZZUCHETTI  
Secretário

Publicado nesta secretaria em 08 de novembro de 2017

MARCELO COLONETTI  
Diretor Legislativo